



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertioga

ANO 02 - NÚMERO 72 - BERTIOGA/SP - 20 DE DEZEMBRO DE 2003 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Bertioga terá o reforço de 120 policiais durante a temporada

Operação Verão começa com a chegada do grupo, prevista para o próximo dia 26

Para garantir a segurança de moradores e turistas, a 3ª Companhia do 21º Batalhão da Polícia Militar do Interior contará com reforço de 120 homens, que atuarão nas quatro Bases Comunitárias espalhadas pela cidade e também nas praias, informou o comandante-interino José Fernandes Lira Júnior que, até o próximo dia 25, ocupa o posto em lugar do capitão Luciano Casagrande. Em toda a Baixada Santista, o reforço na cavalaria, tropas especiais e aumento de efetivo deverá contar com 1.645 homens. Os primeiros reforços para a região começam a chegar no próximo dia 26, declarou o comandante-geral da Polícia Militar no Estado de São Paulo, coronel Alberto Silveira Rodrigues.

O anúncio do esquema da Operação Verão foi feito na última quarta-feira, 17, em Santos, durante a entrega de 115 viaturas para as polícias Militar, Rodoviária e Técnico-Científica da região. Para a Polícia Militar foram entregues 44 viaturas, sendo 29 ao Policiamento Integrado e 15 para a Ronda Escolar. Desses, duas foram destinadas a Bertioga.

Esse reforço contribuirá para melhorar o atendimento na temporada de Verão que terá praticamente o mesmo número de policiais do ano passado, dobrando o efetivo da 3ª Companhia, o que será suficiente para dar conta do movimento. Pelo menos essa é a expectativa do



Assim como no ano passado (foto ao lado), policiais militares da Operação Verão chegam à cidade no dia 26. Maior efetivo vai possibilitar ao comando da 3ª Cia manter a segurança na cidade durante a temporada: homens vão atuar nas Bases Comunitárias e também nas praias, como a do Indaiá (acima)

comandante-interino. Segundo ele, serão mantidas as blitz normais na cidade e reforçado o trabalho preventivo.

Vários pontos contarão com viaturas, como no posto turístico na entrada da cidade, na



sede da Aehturb, na Avenida Anchieta com a 19 de Maio e próximo à balsa. Os policiais também ajudarão nas bases instaladas na região central, Indaiá, Riviera de São Lourenço e Boracéia. Também será intensificado o

trabalho de apreensão de drogas, armas e objetos ilícitos.

Como evitar problemas - De acordo com o comandante-interino, as ocorrências mais frequentes na temporada são furtos em veículos estacionados próximo

à orla e também assaltos a transeuntes. Para ajudar a polícia a inibir a ação de marginais, o apoio da população é fundamental, além de cuidados básicos para curtir o verão sem problemas. Portanto, Lira aconselha as pessoas a evitarem deixar peças ou objetos de valor, assim como toca-fitas e CDs expostos nos carros. Quando for passear à noite, o recomendável é levar um documento para identificação.

Outro fator que motiva ocorrências e acidentes graves é o excesso de álcool e também menores no volante. Por esse motivo, é bom não exceder na bebida e evitá-la caso tenha de dirigir. Já os pais devem ficar atentos e não dar os carros nas mãos de filhos menores de idade, pois no caso de infrações ou acidentes os próprios pais serão responsabilizados. Também são comuns, nessa época do ano, reclamações de som excessivo dos carros que ficam parados nas praias e também de festas ou estabelecimentos comerciais

Qualquer atitude que incorra em perturbação do sossego deve ser denunciada para que se tomem as devidas providências legais. Até mesmo o constrangimento com os conhecidos "flanelinhas" pode ser comunicado aos policiais, explicou o comandante-interino. Para entrar em contato com a Polícia Militar, basta acionar o 190 ou o telefone 3313-1065.

LEGISLATIVO/ATOS OFICIAIS**RESUMO DO LEGISLATIVO****10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 16/12
ORDEM DO DIA**

- Aprovado, com emendas, em 1ª discussão, o Projeto de Lei nº 020/03, que estabelece multas administrativas por infrações às normas de posturas municipais.

- Aprovado, com emendas, em 1ª discussão, o Projeto de Lei Complementar nº 010/03, que mantém a título precário, obras ou adaptações executadas irregularmente.

- Aprovado, com emendas, em 1ª discussão, o Projeto de Lei Complementar nº 005/03, que altera a Lei Municipal nº 324, de 22 de dezembro de 1998. (Código Tributário)

**EXTRATO DE DECISÃO
SINDICÂNCIA – PROCESSO N° 5406/02**

Ante o exposto, com fundamento nas disposições do artigo 117, inciso II da Lei 129/95, determino a instauração de Procedimento Administrativo disciplinar, em face da servidora MARLI APARECIDA FERREIRA DE AQUINO, registro 808.

Registra-se e Cumpre-se
Bertioga, 12 de dezembro de 2003
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

EXPEDIENTE*Prefeitura de Bertioga*

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

BertiogaJornalista responsável:
MARCELLO DALL'OLIO - MTb: 27.111

Textos:

MADELA ALVES E ROSÂNGELA FALATO

**Rua Luiz Pereira de Campos, 901
Vila Itapanaú - Bertioga
CEP 11250-000**

**Telefone: 3317-4000 - Ramal 2019
Tiragem: 5.000 exemplares**

Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

**Veículo de imprensa oficial,
autorizado pela
Lei Municipal nº 128/95**

**As notícias relativas às atividades da
Câmara Municipal são de
responsabilidade exclusiva do
Poder Legislativo**

**PORTARIA N.º 082/2.003
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.003**

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

DESIGNAR as servidoras Débora Maria Maragni Pereira de Abreu, registro n.º 034, Patrícia Aparecida Pereira Reis, registro n.º 127 e Ivanildes dos Santos, registro n.º 035, todas de provimento efetivo da Câmara Municipal de Bertioga, sob a presidência da primeira, para integrarem a Comissão de Sindicância, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente data, para apresentar estudos e relatório conclusivo acerca da matéria que versa o processo administrativo n.º 1088/2.003.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Bertioga, 17 de Dezembro de 2003.
Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara

**EDITAL N.º 34/03
ADJUDICAÇÃO**

Consideramos vencedora do convite nº. 011/03, que trata da Aquisição de Mobiliário para a Câmara Municipal de Bertioga, a empresa: Escriflex Móveis para Escritório Ltda. com valor de R\$ 29.981,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e um reais)

Bertioga, 16 de dezembro de 2003
JORGE RAIMUNDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE DECISÃO
SINDICÂNCIA – PROCESSO N° 2208/03**

Destarte, diante dos fatos, com fundamento nas disposições do artigo 117, inciso II da Lei 129/95, determino a o arquivamento da Sindicância.

Registra-se e Cumpre-se
Bertioga, 12 de dezembro de 2003
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**EXTRATO DE DECISÃO
SINDICÂNCIA – PROCESSO N° 1995/03**

Destarte, diante dos fatos, com fundamento nas disposições do artigo 117, inciso I, da Lei 129/95, determino a o arquivamento da Sindicância.

Bertioga, 12 de dezembro de 2003
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**ATOS DO DIRETOR DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 18/12/03**

O Diretor de Operações Ambientais no uso de suas atribuições legais comunica a devolução da correspondência emitida via aerograma registrado (A. R.) das multas e autuações relacionadas a seguir dos processos:

- 1- P. A. nº 6125/2003, valor R\$ 650,00 do Sr. José Francisco irmãos e outros;
- 2- P. A. nº 6262/2003, valor R\$ 68.985,00 do Sr. Idelfonso Cunha;
- 3- P. A. nº 1606/2003, valor R\$ 500,00 do Sr. Antonio Manoel de Almeida Santos;
- 4- P. A. nº 6472/2003, valor R\$ 1.000,00 da Esp. de Serafim Garcia e outros;
- 5- P. A. nº 7740/2003, valor R\$ 450,00 do Sr. Rodrigo Paschoal Deghi;

EDSON REIS FERNANDES
Diretor de Operações Ambientais

**ATOS DA CHEFE DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 18/12/03**

PROC. ADM. N.º 5144/99 – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL, EM 18/12/03; 6970/01 – JULIANO SATÍRIO DOS SANTOS BERTIOGA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL, EM 19/12/03; 7117/01 – RENATA DOS ANJOS FAZIOLI PEKNY – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 18/02/04, EM 18/12/03; 2179/02 – SÉRGIO GIORGINI JÚNIOR – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 18/12/03; 2179/03 – JOSÉ CARLOS DE B. NOGUEIRA CANTINA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 17/12/03; 2876/03 – JOÃO BENEDITO DA SILVA – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM. 32670, REMANESCENTE DA DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 315,35 (TREZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), EM 17/12/03; 5682/03 – MÁRIO DE ANDRADE SILVA – ARQUIVADO POR DESINTERESSE, EM 17/12/03; 7290/03 – PIZZARIA HERMON LTDA – EPP – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 18/12/03; 8031/03 – MAURÍCIO FABIANO WILKE POUSADA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, EM 18/12/03; 8480/03 – R. LOCATELLI DESIGN COM. DE ROUPAS LTDA. – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PROVISÓRIO PARA O PERÍODO DE 27/12/03 À 29/02/04, CONFORME PREVISTO NO ANEXO V TABELA IV, ÍTEM 2B DA LEI 324/98, EM 17/12/03; 8642/03 – ELETRÔNICA CROMA LTDA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 18/01/04; 8811/03 – CCL HAUS – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO, EM 17/12/03; 8842/03 – SONIA DIMITROUVI PENHA – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ, EM 18/12/03; 8896/03 – BORGUIN FIRE BERTIOGA LTDA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 18/02/04, EM 18/12/03; 8935/03 – BANCO ABN AMRO REAL S/A – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, EM 17/12/03; 8946/03 – JOSÉ CLAUDIO DA SILVA – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE AUTÔNOMO, EM 17/12/03; 8952/03 – IDALÉCIO CARLOS QUEIRÓZ – ME – COMPAREÇA O REQUERENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE PETIÇÃO DE N.º 8952/03 – PEDIDO DE CERTIDÃO, EM 18/12/03.

MARIA DE LOURDES RAMIRO DE CAMPOS
Chefe da Fiscalização Tributária

**ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 08/12/03**

04930/99 PET 2676/03 – JOSÉ CARLOS ANDRÉ PEREIRA. Certifique-se.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 11/12/03

03618/03 cab 50757/88 PET 2577/03 – DANIELA SOUZA DE JESUS. Certifique-se. 03618/03 cab 50757/88 PET 2615/03 – CARLOS WILLIANS DE MORAIS. Certifique-se.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 15/12/03

01917/90 cab 50223/87 – SATURNO DE ALMEIDA VIEGAS. Arquive-se por desinteresse.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 17/12/03

01683/02 cab 04026/99 – ISMAEL BRITA. Arquive-se por desinteresse. 02570/03 cab 52173/91 – JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA. Arquive-se por desinteresse. 04518/02 – MARIA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA. Arquive-se por desinteresse. 07105/03 – WILSON NOGUEIRA SOARES JUNIOR. Restitua-se a importância de R\$ 1.116,00 (Hum mil, cento e dezesseis reais), face o informado pelo cadastro.

ROSEANE NÓBREGA DOS S. BITENCOURT
Chefe da Seção da Receita

**ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E JURÍDICO
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 09/12/03**

07354/03 – MANUEL AFONSO PROENÇA. Carece de amparo legal o pedido de fls. 21, portanto fica o mesmo INDEFERIDO.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 12/12/03

01303/95 – CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL – REGIÃO DE GUARUJÁ. DEFIRO o pedido com fundamento em parecer da D. Procuradoria do Município. Cientifique-se o requerente.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 18/12/03

PROC. ADM. N.º 2985/02 – HOLCIM S/A – INDEFIRO O PEDIDO EFETUADO EM PETIÇÃO N.º 2591/03, POIS INTEMPESTIVO NOS TERMOS ART.º 203 DA LEI 324/98 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE BERTIOGA.

DR. JOSÉ ANTONIO RUFINO COLLADO
Secretário de Administração, Finanças e Jurídico

ATOS OFICIAIS

ATOS DO CHEFE DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO EXPEDIENTE PUBLICADO EM 11/12/03

50.690/91 Cab.52.889/89 MAX F. MOREL – Conforme petição nº 2667/03 – Não há o que reconsiderar. Arquive-se; 3747/02 cab.50.986/85 CODOMÍNIO EDIFÍCIO SUNSET –Revogo o despacho de 04/06/03; 8641/03 cab.5832/94 PRIMO ARIOLDO MARCONI E OUTRO – Compareça o Eng. Osvaldo Shiguelo Fuziama para atender comunique-se, em 30 dias; 7504/03 cab. 5652/03 ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMINOS DO LOTEAMENTO MORADA DA PRAIA – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos, apresentada a CEI em 30 dias e apresentar Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, por ocasião do ocupe-se. Responsável técnico Arq. Eduardo Donisete Despezz CREA N° 5061265909/D; 8857/03 ONOFRE MOSCATELLI – Certifique-se; 51162/91 HILDA KARSOWZKI – Conforme petição nº 2555/03 – Arquive-se; 50.192/81 JOSE CARLOS ANDRÉ PEREIRA – Conforme petição nº 2579/03 – Arquive-se; 5980/95 TOMANIK – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – Assunto solucionado. Arquive-se; 7371/03 cab.5980/95 CONSTRUTORA E INCORPORADORA RODAMAR LTDA. – Indeferido. Desacordo com a Lei 316/98, art.12, 31 e 32. Projeto não analisado; 7918/02 Cab. 691/02 ZILMA APARECIDA DE ALMEIDA – Aprovo o projeto de regularização expeça-se a licença de legalização apresentada a CEI, pago os emolumentos e quitado o ISS em 30 dias e apresentar o laudo de vistoria dos bombeiros por ocasião do ocupe-se. Responsável técnico o Arq. Dalto Stipanich CREA nº 5060675281.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 12/12/03

8857/03 ONOFRE MOSCATELLI – Arquive-se; 3030/00 Cab. 12025/96 ANTÔNIO ROSSINI - Conforme petição nº 2741/03. Certifique-se; 5556/03 Cab. 163/03 SÉRGIO MUNIZ WRIGHT – Compareça a Arq. Mônica Rodrigues para atender comunique-se, em 30 dias; 5852/03 Cab. 7178/00 JULIO NOGUEIRA – Sim como requer quanto petição nº 2718/03. Compareça o Eng. Nilson dos Santos Marques para atender comunique-se, em 30 dias; 6977/02 SOLANGE NALLI COELHO DA ROSA - Compareça o Eng. Roberto Ferreira Bechara para apresentar licença retirada em 06/12/02 e recolha-se, emolumentos complementares, em 30 dias; 5259/03 Cab. 5031/02 CARLOS MANTOVANI CALEJON – Conforme a petição nº 2726/03. Indeferido, as plantas apresentadas não condizem com a aprovada; 6140/01 JOSÉ PAULO PINTO JARDIM – Arquive-se; 3216/03 Cab. 6140/01 JOSÉ PAULO PINTO JARDIM – Arquive-se; 20782/97 JOSÉ ANTÔNIO MICHALUAT – Arquive-se; 8804/03 Cab. 51276/88 LUCIANO LOURENÇO CAMPACI – Regularize-se o acréscimo de área, pago os emolumentos e ISS em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Wilma Gomes Amorim CREA nº 0300737346/D.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 15/12/03

52937/88 Cab. 51255/87 RYOZO NAKAMURA – Conforme petição nº 2716/03. Certifique-se; ROSÂNGELA QUEIROZ RIBEIRO - Compareça a Arq. Rosely Rodrigues para atender comunique-se, em 30 dias; 6542/03 Cab. 6541/03 PAULO DE TARSO DE BRITO MACHADO – Compareça a Arq. Célia Regina Montini para atender comunique-se, em 30 dias; 8544/03 Cab. 5976/03 OSWALDO ANDRÉ FABRIS – Compareça o Eng. Evandro Luís Lima Tomé para atender comunique-se, em 30 dias; 8354/03 Cab. 50402/85 HERCÍLIO RIBEIRO FILHO – Conforme petição nº 2643/03. Certifique-se; 7600/03 Cab. 4914/01 PEDRO LUIZ DE CARVALHO BARBOSA E OUTRA – Sim como requer. Legalize-se 219,30 m² expeça-se a licença para legalizar, pago os emolumentos e quitado o ISS em 30 dias e apresentada a CEI e registro de incorporações imobiliária. Responsável técnico o Eng. Marcelo Godinho Lourenço CREA nº 060173159-8; 6866/02 Cab. 51643/86 ANA CAROLINA FERRANTE E OUTRA – Aprovo o projeto substitutivo, expeça-se a licença para demolir e edificar, pago os emolumentos e quitado o ISS em 30 dias. Responsável técnico afirma Araujo Zampol Engenharia Civil Ltda CREA nº 0604085; 7219/03 Cab. 477/94 SABEL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA E OUTRO – Aprovo o projeto arquitetônico, substitutivo, expeça-se a licença pago os emolumentos em 30 dias e apresentar AVCB por ocasião do habite-se. Responsável técnico o Arq. Sebastião Ankerkrone CREA n ° 37067/DP.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 16/12/03

2721/03 Cab. 4716/95 FRANCISCO DE PAULA CAMARGO DE SOUZA BRITO – Sim como peticiona, compareça o autor do projeto para proceder as anotações, em 30 dias; 7284/03 Cab. 51046/87 WLADEMIR BIDÓY MENDONÇA – Arquive-se; 4334/03 Cab. 8133/99 LOURIVAL THOMAZ E OUTROS – Regularize-se o projeto modificativo com acréscimo de área, pago os emolumentos e ISS em 30 dias; Responsável Técnico a Arq. Yara Quadros Von Atzingen dos Reis CREA nº 0601428478; 7196/03 Cab. 52487/90 DÉCIO FRIGNANI JUNIOR – Aprovo o projeto modificativo com acréscimo de área, pago os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico o Arq. Douglas Parra CREA nº 5060704738; 6257/03 Cab. 1842/99 IVANY LUCIA LIBANORI RIBEIRO - Revogo despacho de 19/11/03; Regularize-se 41,87 m² referente a acréscimos 53,07 m² referente a modificações e 20,44 m² referentes a piscina; pago os emolumentos e ISS em 30 dias; Responsável Técnico o Eng. Nilson dos Santos Marques; 6457/02 Cab. 3914/03 MARCOS FERREIRA DA SILVA – Reconsidero o despacho conforme solicitado na petição nº 2426/03. Regularize-se 419,50 m², mais piscina, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias. Responsável Técnico o Arq. Leandro Conte CREA nº 5060561476/D.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 17/12/03

7227/03 Cab. 6653/00 LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Aprovo o projeto urbanístico, expeça-se a licença, pago os emolumentos em 30 dias. Apresentado a procuração da LELLO a responsável técnica a Arq. Wilma Gomes Amorim CREA nº 0300737346/D e identificado, com autorização do proprietário, o signatário das plantas; 2978/02 RUY GIL BARBOSA – Indeferido a área do terreno da casa 01 está incorreta. Encaminhe-se ao sefi; 8785/03 PEDRO JOSÉ DE SOUZA – Indeferido não atende art. 48 tab. "A" da lei 317/98, art.56 § 1º – § 2º lei 316/98; 3716/00 ANA CRISTINA MACEDO – Conforme petição nº 2635/03 Sim como peticiona, quanto a baixa de resp. técnica. Encaminhe-se ao sefi e conforme petição nº 2733/03. Indeferido; nos termos do art. 12 e 31 da lei 316/98. Encaminhe-se ao sefi. 6290/03 MARIA ODETE ALBUQUERQUE FRANCISCO DE SOUZA – Indeferido, o peticionário não é parte do processo e nem possui procuração; 5604/03 Cab. 7599/95 ELISEU OLÉSIO ZAGO - Revogo despacho de 1º/12/03, restaure-se o prazo para expedição da licença até 17/01/04; 6139/03 HIROTAKA TAKAKI – Sim como requer, revogo despacho de 10/12/03. Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos e apresentado CEI em 30 dias. Responsável Técnico o Arq. Hipólito Carlos Magno Coraciara CREA nº 163.057/D; 3030/03 Cab. 12025/96 FRENANDA CRISTINA FRANHAN – Conforme petição 2741/03; arquive-se.

ENG. ROBERTO COSTA MARTINS
Chefe da Seção de Aprovação e Licenciamento

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 366/03. Sindicância. Reclamação contra o comportamento de servidor público. Processo Administrativo nº 7109/02. COPIAS. Bertioga, 08 de dezembro de 2003. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 371/03. Sindicância. Transferência irregular de IPTU efetuada por servidor municipal. Processo Administrativo nº 6122/03. COPIAS. Bertioga, 16 de dezembro de 2003. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 372/03. Sindicância. Suposta venda e cadastramento irregular de terreno efetuada por servidora municipal. Processo Administrativo nº 9245/00. COPIAS. Bertioga, 16 de dezembro de 2003. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXPEDIENTE PUBLICADO EM 11/12/03

PETIÇÕES: 2723 MARIA IVANETE DUARTE SILVA, Deferido o solicitado, concedendo uma prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias. 2710 LORIVAL XIMENES DE SOUZA FILHO, 2679 DINONALDO GONÇALVES, Deferido o solicitado parcialmente, concedendo uma prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias. 2720 FABIO SAMARTINO, Indeferido o pedido, por falta de amparo legal. **PROCESSOS:** 7701/95 FABIO DE ALMEIDA MONTEIRO – 10876/00 YUM MIYASHITA – 3983/02 ILSON FERRASA – 6135/02 EDSON NOGUEIRA DE QUEIROZ, Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias e apresentada a CND. Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias e apresentada a CND. 5382/99 – 9286/00 SEFI/SM – 50677/87 ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA E OUTROS – 1564/98 MANUEL ANTONIO TOMÉ, Arquive-se, Assunto Solucionado. 50721/87 AFONSO CELSO MORAES SAMPAIO, Dê-se Baixa, quitado o ISS em 30 dias. 6874/00 ANDERSON BILHORDES DE ANDRADE Expeça-se a Carta de Habitação, Ex-Ofício, pagos os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias e apresentada a CND. 4717/03 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Arquive-se, por desinteresse, lote vago. 5448/01 MARIA HELENA PEREIRA FONTES, Correspondencia referente à D.I.A. (Documento de Intimação e Autuação), devolvida pelo correio, trata-se de obras clandestinas, no local da ocorrência. 8289/03 – 8227/03 SEFI, Arquive-se, obras já regularizadas, intimação incorreta. 16037/97 SEFI/POSTURA, Arquive-se, informação e localização insuficientes. 52639/87 EDISON DE S. LARA, Arquive-se, lote vago. 6311/03 MARCIO NASCIMENTO MAGALHÃES, Dê-se Baixa, apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

WALDEMAR CESAR R. DE ANDRADE
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

PORTARIA N° 370

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

"Exonera, à pedido, Péricles de Oliveira da função de confiança de Diretor de Vigilância à Saúde."

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal, sendo as funções de confiança de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e tendo o servidor solicitado a sua exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, à pedido, a partir de 08 de dezembro de 2003, **PÉRICLES DE OLIVEIRA**, Médico Sanitarista, Registro Funcional nº 236, da função de confiança de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA À SAÚDE**, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de dezembro de 2003.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioga, 15 de dezembro de 2003.

(Pa nº 8843/03)
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS**ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS****EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/12/2003 - VOLTA A CIRCULAÇÃO**

50040/1981-Madeireira Sul Brasil Ltda.- (Memo. 106/03 - SEFI); 50423/1988-Elberto Mesquita Salvalagio-(Memo. 105/03 - SEFI); 51523/1991-Renato Faustino de Oliveira Filho-(Proc. 3203/03); 51906/1991-SEPAR (Fiscalização)-(Memo. 105/03 - SEFI); 52223/1991-Elberto Mesquita Salvalagio-(Memo. 105/03 - SEFI); 54397/1991-Marisa Aparecida de Paula dos Reis-(Mem. 110/03-SEFI); 6298/1992-Rosely Rodrigues Furtado de Mello-(Memo. 105/03 - SEFI); 105/1993-Raimundo Ferreira de Freitas-(Proc. 8497/03); 1484/1993-André Puccini-(Memo. 129/03 - SEFL); 14033/1996-Carlos de Toledo Ramos-(Pet. 2728/03); 5369/1998-Luiz Rafael Manna-ME-(Pet. 2742/03); 3666/1999-Sonia Maria Scahetti Garcia-(Memo. 106/03 - SEFI); 6307/1999-Manoel de Aro Filho-(Memo. 106/03 - SEFI); 919/2001-Nivaldo V. Lopes-(Pet. 2758/03); 2267/2001-Sind. Serv. Públicos do Município De Bertioga-(Pet. 2744/03); 3929/2001-Vanderlei Melo de Barros-(Memo. 106/03 - SEFI); 4371/2001-José Cândido Santana Filho-(Pet. 2740/03); 2179/2002-Sérgio Giorgini Júnior-(Pet. 2755/03); 3714/2002-Valdemar Morales-(Pet. 2764/03); 613/2003-Kleber Gomes de Alkimin-(Pet. 2765/03); 1876/2003-Marcelo Roschel da Cruz-(Pet. 2757/03); 3573/2003-Câmara Municipal de Bertioga-(Ofício 591/03-Proc.1101-1).

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/12/2003 - ARQUIVE-SE

15750/1973-Antonio Felicio; 50040/1981-Madeireira Sul Brasil Ltda.; 50059/1981-Orestes Alexandre Amparo; 50192/1981-Mario Ferrara; 51184/1982-Antonio dos Reis Monteiro; 50239/1983-José Celestino de Araújo Junior e outro; 50724/1983-Mohamad Ahmad Hammoud; 26432/1984-Secretaria de Assuntos Jurídicos; 51150/1984-Laura Vieira; 50539/1985-Wanderlei Camarneiro; 50961/1985-Baltamair dos Santos; 51272/1985-Santo Salanitri; 50727/1986-Sergio Guillen; 50921/1986-Roberto Luiz Schiavato; 51101/1986-Massashi Kobayashi; 51150/1986-Maria de Fatima Barbosa de Oliveira; 51157/1986-Luiz Miguel Melero Sancho; 51767/1986-Lazara Paulo da Costa; 51795/1986-Praias Paulistas S/A e outros; 51883/1986-Severino de Lima; 52001/1986-Aurea da Silva Braga; 52210/1986-Pedro Kazuo Sone; 52220/1986-Antonio Henriques de Oliveira e outro; 52280/1986-Luiz Antonio da Silva Ferreira; 50223/1987-Administração Regional de Bertioga; 50677/1987-Roberto Carlos Gomes da Silva e outros; 50799/1987-João Carlos Hungria; 51193/1987-Paulo Hata; 51417/1987-Administração Regional de Bertioga; 51513/1987-Administração Regional de Bertioga; 52113/1987-Luiza de Castro Almeida; 52259/1987-Administração Regional de Bertioga; 52482/1987-Genrichas Gansauskas; 52639/1987-Edison de S. Lara; 52772/1987-Antonio Alberto Duraes Madureira; 50371/1988-Maria José Marques da Silva; 51013/1988-Orlando Marcondes; 51760/1988-João Batista Pacheco Brandt; 52040/1988-Administração Regional de Bertioga; 52047/1988-Amor Elio Del Papa; 52380/1988-Orlando Sortino; 52877/1988-Cláudio Cabrera; 53149/1988-Diodete

Sebastião dos Anjos; 50141/1989-Frederico Silveira Costacurta; 50487/1989-Peter Grunow; 50721/1989-Milton Oshiro; 51689/1989-Manoel Dias da Silva; 52470/1989-Raul Seiti Egami; 52529/1989-Lucio Berte; 52679/1989-José Ancheta Teixeira; 52889/1989-Roberto Marins Palácio; 50150/1990-Ang Kok Tjai; 50230/1990-Armando Penon; 50283/1990-Protec-Projetos Técnicos e Obras de Eng. Ltda; 50857/1990-José Eduardo Kendi Okita; 50940/1990-Danilo Di Giaimo; 51370/1990-Praias Paulistas S/A e outra; 51893/1990-Associação Sabesp; 52034/1990-Administração Regional de Bertioga; 52131/1990-Otavio Luiz Petrucci Orsell; 52142/1990-Ivan Turri; 50352/1991-Martino Concilio Raucci; 50683/1991-Juan José Reol Tranco; 50752/1991-Vicente Lopes Ortiz; 51192/1991-Romualdo Rossa; 51234/1991-Walter del Carlo; 51473/1991-Carlos Alberto Fonseca; 52019/1991-Luiz Bittencourt; 52173/1991-Douglas Jafet; 52577/1991-José Marfranjo dos Santos; 52670/1991-Erasmo Martin Cassiano; 52691/1991-José Prudêncio Netto; 52814/1991-Celso Corrêa; 53461/1991-Oscar Costa Valle; 53540/1991-Edilson Rodrigues de Araújo; 53703/1991-Rossini Tavares de Lima; 53929/1991-Edison Cerdara Abdala; 54507/1991-Aldo da Silva; 6647/1992-José Roberto Mayer; 17823/1992-Tereza Ap. Malaquias da Silva; 21679/1992-Sindicato dos Químicos Farmacêuticos Suzano; 37783/1992-Pedro Pilegi Neto; 41560/1992-Walter Novenio Folco; 44459/1992-Maria Maia Bragge; 55767/1992-Valter dos Reis; 61103/1992-Geraldo José Moreno; 67691/1992-Benedito de Souza Filho; 68454/1992-Nilton Leal da Cruz; 69010/1992-Helcio Gonçalves Cunha; 70051/1992-Fernando Reux Indicatti; 61/1993-Douglas Ferreira de Almeida; 211/1993-Severino Luiz da Silva; 290/1993-Eurides Rodrigues; 537/1993-Claudia de Stefani Del Castilho; 613/1993-Carlos Gunther Schulze; 967/1993-Luis Carlos Ferreira; 1003/1993-Noemia Nogueira Mello Correa; 1273/1993-Walter Roberto Pirró; 1867/1993-Claudio Ganda Gil; 2012/1993-Ronise M. de M. Dovid; 2210/1993-Ruy de Souza Franco; 2260/1993-Artur Lopes Henrique do Carmo; 2807/1993-Marcos Sotelo; 3762/1993-Gilson Ramos Andrade; 3969/1993-Carlos Augusto Edo; 4092/1993-Laércio Matioli; 4301/1993-José Salomão Dib; 4541/1993-Luiz Paulo Villela; 4650/1993-Terezinha Lipari; 131/1994-Carlos Rossi; 632/1994-Wagner Soares Albergaria; 1313/1994-Departamento de Planejamento e Obras; 1359/1994-Wilson Ferreira; 2082/1994-José Antonio Affonso; 2384/1994-Diogo Soiti Kamada; 2779/1994-Deparetemento de Planejamento e Obras; 3007/1994-Joaquim Aleixos Correa Passos; 3521/1994-Pedro Rubens Pereira; 4057/1994-Eliezer Mendes Silva; 4519/1994-Edna Ferreira Comelle; 4571/1994-Ismael Thieme; 4703/1994-Antonio Marcon Filho; 4929/1994-Secretaria de Planejamento e Obras; 4933/1994-Secretaria de Planejamento e Obras; 4934/1994-Secretaria de Planejamento e Obras; 5090/1994-Secretaria de Planejamento e Obras; 5091/1994-Secretaria de Planejamento e Obras; 5290/1994-José Maria Martins; 5303/1994-Secretaria de Planejamento e Obras; 5641/1994-Olga Alexandre Andrade dos Santos; 5803/1994-José Pigatto; 289/1995-Alexandre Tomazeli; 463/1995-Dirceu Rodrigues; 669/1995-Joel Sabinelli e outra; 757/1995-Luiz Fernando Moraes; 1691/1995-Caetano Braz Filho; 2011/1995-Antonio Augusto Aguedo; 2191/1995-Marisa Gomes Negro de Carvalho; 4031/1995-Jorge Elias Mahtuk Filho; 4133/1995-Pedro Waldir do Nascimento; 4364/1995-Secretaria de Planejamento e Obras; 4511/1995-Secretaria de Planejamento e Obras; 4632/1995-Cícero dos Santos; 5280/1995-Paulo Machado Pinto; 5391/1995-Paulo José Gambatti; 6324/1995-Joventino Fabrisco da Costa; 6601/1995-Nelson Correa; 6604/1995-Hugo A. R. Braz; 7472/1995-Roberto Ferreira; 7560/1995-Manoel Gonçalves Torres; 7580/1995-Angelo Carlos Alvarenga; 7684/1995-Maria Aparecida Felix Luque; 7699/1995-Espólio de José Claudio Garcia Antunes; 7773/1995-Carlos Antonio Soares; 7774/1995-Leonor Alves Gavazzi; 7809/1995-Antonio Roque Pricoli Bueno; 8123/1996-Antonio Coriolano Alves; 9469/1996-Valdomiro Stepanczuk; 9572/1996-Paulo de Araújo Reis; 11024/1996-José Maria Leme; 11109/1996-Edmilson Araujo e Araujo; 11350/1996-Selma José Christino; 11812/1996-Marco antonio Ferraioli; 12590/1996-Mauricio Luiz Ferreira da Silva; 13100/1996-Julio Cesar Pimentel; 13572/1996-Savelina dos Santos; 13637/1996-Benedito de Souza Filho; 13964/1996-Marco Antonio Feitosa; 13981/1996-Antonio Maria Pires; 15711/1997-Reinaldo Rodrigues Ferreira; 15992/1997-Ernesto Vicente Sertório; 16037/1997-Secretaria de Planejamento e Obras; 16632/1997-José Papacena Neto; 16634/1997-Benedito Neto de Oliveira; 16713/1997-Celso Romildo Fialkoski; 16980/1997-Roberto Antonio Carquejeiro; 17425/1997-Bernadete Esteves Pereira; 17541/1997-José Carlos Barbosa; 17727/1997-Ivanilde Dias de Souza; 17911/1997-Enilton de Araújo; 18222/1997-Soc. Civil dos Amigos da Riviera de S. Lourenço; 18474/1997-Milton Massaharu Uozumi; 18500/1997-Annebale Longhi; 18705/1997-João Sodré; 20779/1997-Luiz Rufino Marciano; 20849/1997-Gualdino Adolfa de Oliveira; 21813/1997-Gilmar Gomes; 22109/1997-Nilson Pudo Torres; 22563/1997-Paulo Cezar de Oliveira; 23055/1997-Alberto Fernandes; 23252/1997-Raphael Gonzalez Alexandre; 23534/1997-Nivaldo Scarmanhã Vécha; 153/1998-Francisco Assis dos Santos Bertioga-ME; 443/1998-Zélia Dorigon Rosseto; 630/1998-Antonio Pinholi; 1564/1998-Manoel Clodomir Martins Garcia; 2181/1998-Carlos Massarau Komee; 2839/1998-Evone Coelho; 3744/1998-Gilberto Takashi Senga; 3792/1998-Luiz Antonio Fachinelli; 3864/1998-Gilberto Ferreira Motta; 4730/1998-Francisco Pegado dos Santos e outra; 5384/1998-Tereza Cristina C. Fábrega de Carvalho; 5893/1998-Carlos Eduardo Montini; 6277/1998-Monica Augusta Martelli; 6794/1998-Peter Alexandre da Graça; 6900/1998-Saburo Arakawa; 23/1999-Antonio Carlos Pereira; 753/1999-Emerson Aires Melro; 840/1999-Edson Broersdorf e outro; 864/1999-Pedro Antunes Negrão; 909/1999-Maria José Siqueira da Silva; 1121/1999-Nagib Tanios Haddad; 1253/1999-Manoel Ortega Montes; 1931/1999-Francisco de Assis Lima Feitosa; 2499/1999-Antonio Kudo; 2623/1999-David Basseto; 2764/1999-Francisco Gomes de Souza; 2790/1999-Alfredo Rodrigues Filho; 3119/1999-Maria Riccitelli Disperati; 3147/1999-Edmilson Alves da Silva; 3179/1999-Rivelino Celestino Elias; 3277/1999-Elídio Nogueira de Queiroz; 3387/1999-Adhemar Bueno de Godoy; 3547/1999-Laudino José Boselli Filho; 3879/1999-Flavio Cepeda Pires; 3934/1999-Gildo Sacardi; 4026/1999-Luiz Carlos Ribeiro Marques; 4039/1999-Antonio Roque Pricoli Bueno; 4234/1999-Rodrigo Zendron Machado Pinto; 4288/1999-Clementino Zanichelli; 4342/1999-Angela Mendes Gimenes; 4914/1999-Maria Adelaide Costa Bismara; 4933/1999-Mário Paulino; 5053/1999-Adriano Dias; 5382/1999-Secretaria de Meio Ambiente; 5527/1999-Débora Bergamo Lyra; 6163/1999-Walter Teixeira; 6267/1999-Sérgio Pastori Junior; 6313/1999-Demerval C. de Miranda; 6329/1999-Palmyra Chiarella Fernandes; 6381/1999-Benedito Braz de Mello; 6414/1999-Maria da Encarnação Pestana; 7023/1999-Maria Silvia Jesus dos Santos; 7513/1999-Secretaria de Meio Ambiente; 7622/1999-José Miguel dos Santos; 7967/1999-Wagner Sabatini Ribeiro; 8014/1999-Neusa Colognesi Gardesani; 8017/1999-Armando Zanella Neto; 8107/1999-Aldecy Lino Madureira; 8109/1999-José das Neves; 8450/1999-Paulo Fabricio da Costa; 8539/1999-Rodolfo Von Ihfring de Azevedo; 8559/1999-David Raphael Xavier Bezerra; 8777/1999-Valéria Aparecida Alves; 8974/1999-Moacir Edi Marques; 9254/1999-ZR-Adm. Serv. e Repres. S/C Ltda; 9529/1999-Adriana Antoniazzi Junqueira; 9530/1999-José Cosme Lopes Lima; 363/2000-Hildebrando José Gomes; 449/2000-Marcelo Carlos Garrido; 898/2000-Assumpção Junior Cardozo da Costa; 1120/2000-Adalberto Rylko; 1384/2000-Telesp Celular S/A; 1387/2000-Telesp Celular S/A; 1952/2000-Ricardo Martins Bandeira; 2071/2000-Renato Mattiuzzo; 2347/2000-Sidinei Luiz Gomes Souza; 2384/2000-Raimundo Jubemário de Souza; 2630/2000-Valdomiro Fraga; 2642/2000-Telesp Celular S/A; 2657/2000-Silvia Franco do Nascimento; 2730/2000-Lidia Zampoli; 2839/2000-Renato Romano; 3020/2000-Tânia Aparecida Dinelli Rúbio; 3037/2000-Neide Bueno de Alvarenga Camacho; 3091/2000-Maria do Socorro Soares; 3354/2000-Marcelo Marques da Silva; 3374/2000-Gilvan Brasiliiano da Silva; 3871/2000-Ricardo Bury; 4689/2000-Maria Núbia Silva Prates Lima; 4710/2000-Fernando Telles da Cruz; 4817/2000-Dorival Moreira; 4994/2000-José Carlos Caria; 5444/2000-Martinho Antonio do Espírito Santo; 5957/2000-Kenya Beltrame de Oliveira; 5970/2000-Mauro Eiji Morita; 5994/2000-João Silvestre Dias da Costa; 6032/2000-Mauricio Olio; 6091/2000-Milton Massayoshi Yuki; 6233/2000-Jorge Marcelino Falcão; 6462/2000-Célio Dias da Silva; 6673/2000-Elaine Nisa Benedito; 6982/2000-Nair Rodrigues Soares; 7131/2000-Carlos Roberto Dantas; 7322/2000-Mauricio Guadagnini Menezes de Carvalho; 7614/2000-Carlos Eduardo Montini; 7807/2000-Alexandre Pereira de Lima; 7954/2000-Alvaro Martim Yamada; 8049/2000-Maria Aparecida Zuppardo; 8192/2000-Secretaria de Planejamento e Obras; 9286/2000-Secretaria de Meio Ambiente; 10151/2000-Nadia Zadorojui Cardoso Romão; 10249/2000-Edgar Serra; 10617/2000-José Erivan Gonçalves; 10719/2000-Vita Helene Rackevicius; 450/2001-Marco Aurelio Prometti; 490/2001-Secretaria de Saúde e Bem Estar; 531/2001-Secretaria de Planejamento e Obras; 1349/2001-Rosana Ortega Campos Braz; 1704/2001-Nelson Dias de Freitas; 2062/2001-José Fernandes de Souza; 2117/2001-Antonio Carlos Rizaque Malufe; 2177/2001-Praias Paulistas S/A; 2273/2001-Marcos da Costa Galutti; 2432/2001-João Batista Rizek; 2603/2001-Marcos de Sousa; 2789/2001-José Divino Alves Paulino; 2854/2001-João Scalise Novis Dias; 2924/2001-Maria Lídia Gomes Romualdo; 3470/2001-Rafael Jóia Neto; 3534/2001-Claudio Roberto Bueno da Silva; 3570/2001-Palmeiras Slosbergas; 3829/2001-Muench Braga Construtora Ltda; 3847/2001-Robinson Brasiliense Carneiro; 3851/2001-José Isaias de Oliveira; 3929/2001-Vanderlei Melo de Barros; 3980/2001-Marcus Silveira Nasar; 4099/2001-Carlos Roberto Pereira; 4201/2001-Telecomunicações de São

ATOS OFICIAIS

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS (Continuação)

Paulo S/A; 4202/2001-Mutsutaka Shimizu; 4373/2001-Luiz José Preto Rodrigues; 4614/2001-Cleide Marega Borges; 4671/2001-Manuel Evaristo Ferreira; 4760/2001-Marcus Vinicius Rodrigues Garcia; 4769/2001-Albano Giuseppe Piccinini; 4869/2001-Marlene Pinto Pereira; 4913/2001-Nelson Judge Muniz; 4962/2001-João Paulo Zapparolli; 4983/2001-João Batista de Aguiar; 4991/2001-Nivaldo Thomaz Rodrigues; 5011/2001-Antonio Carlos Martins; 5019/2001-Maurício Gonçalves Ferreira; 5044/2001-Cia de Saneamento Básico do Est. São Paulo-SABESP; 5171/2001-Osorobal Carneiro de Oliveira; 5240/2001-Salvador Augusto Viserta; 5452/2001-Maria Matiko Takase; 5503/2001-Wilson da Silva Teixeira; 5549/2001-Eliane Bottan Chierice; 5579/2001-Carolina Costa da Fonte; 5580/2001-Vitor Fruges; 5740/2001-Elevadores Atlas Schindler S/A; 5842/2001-Mauricio Mesa e outra; 5857/2001-Eduardo Costa Rocha; 5890/2001-Erashmo Martin Cassiano; 5923/2001-José Carlos Direste; 6123/2001-Carlos Roberto do Prado; 6147/2001-Marco Antonio Claro Pereira; 6319/2001-Alexandre Henrique de Oliveira; 6352/2001-Eduardo Rabi; 6364/2001-Carlos Alberto Malanconi Tubel; 6389/2001-Fabio Mazzoni; 6454/2001-Marcia Aparecida Rodrigues Fernandes; 6481/2001-Waldeir Antunes de Souza; 6523/2001-Rubens Nero da Silva; 6528/2001-Elevadores Atlas Schindler S/A; 6673/2001-Sun Woo Park; 6674/2001-Wilson Nakamura; 6793/2001-Ivanildo Cruz Lisboa; 6853/2001-Alessandra Messina Perini; 6920/

Guadanucci; 3930/2002-Sérgio Luiz Contini; 4060/2002-Tania da Costa Fernandes; 4270/2002-J & F Gessos Ltda-ME; 4277/2002-Poder Judiciário (Foro Distrital de Bertioga); 4404/2002-Carlos César Milani; 4407/2002-Celso de Souza; 4493/2002-Leonor Bispo Daniel Fernandes; 4518/2002-Maria Conceição Silva Oliveira; 4689/2002-Maria Alves Barros; 5030/2002-Marco Aurélio Carricondo; 5044/2002-Fabio Carlos da Silva Ruiz; 5159/2002-Sirlene Cajá Pascucci; 5587/2002-Silas de Arruda Câmara; 5719/2002-Roberta Cassimiro Soares; 5809/2002-Carlos Alberto Vilarrodonha; 5869/2002-Noemí de Jesus Brites; 5870/2002-Tjie Kian Ang; 5920/2002-Melhem Yaryd Júnior; 6180/2002-Maria Iglesias Miguez; 6279/2002-Nilza Maria de Seixas Cassiano; 6322/2002-Paulo Celestino de Almeida; 6342/2002-Douglas de Paula; 6361/2002-Luiz Maltez da Guarda (Tess S/A); 6383/2002-Fernando Vieira Geromel; 6633/2002-Alberto Fernandes; 6677/2002-Maristela Rossani Gonçalves; 6715/2002-Marlize do Vale Quaresma Teixeira; 6863/2002-Gerlice Maria Milani; 6960/2002-Luiz Antonio Smith de Oliveira Manai; 7209/2002-Willian Péricles Soares; 7373/2002-Ítalo Magri; 7381/2002-Míra Arquitetura e Consultoria Técnica S/C Ltda; 7727/2002-Paulo Odair Perez; 7808/2002-Secretaria de Administração-SETE; 7986/2002-Decor & Arts Assessoria Editoria S/C Ltda; 8009/2002-Secretaria de Saúde e Bem Estar(SETVS); 8059/2002-Esaú Cobra Ribeiro; 284/2003-Ariovaldo Umbelino de Oliveira; 508/2003-Damião Felipe da Silva; 854/2003-José Roberto Barbosa 2003-José Jair da Silva; 1678/licitade Ltda-ME; 2090/2003-Gonçalves; 2382/2003-Maria

Otília Duarte Aires; 2758/2003-José Milton Bezerra Joventino; 2937/2003-Maria do Carmo Quirino dos Santos; 3007/2003-Edijalma Heleno Sales; 3008/2003-Josenice Cícera da Silva; 3026/2003-Secretaria de Administração-DAH; 3881/2003-Felipe Jacopucci dos Reis; 4799/2003-Condomínio Edifício Saint Malô; 5452/2003-Maria Aparecida Montreal Menezes; 5701/2003-Condomínio Edifício Golden Park; 5735/2003-Odair José Luciano; 7344/2003-Nelson Luiz Franco; 7370/2003-Eduardo Prado Sampaio Garcia; 7423/2003-Associação Paulista de Kitesurf-APK; 7594/2003-Ricardo Rodrigues Dominguez; 7596/2003-Célia Regina Pereira; 7604/2003-Al Mare Monitoria, Gerenc. Serv. Gerais p/Condomínio; 7669/2003-Jussara Maria Nogueira Zatsuga Ângelo; 7697/2003-Fátima Ferreira de Oliveira de Souza; 7722/2003-Templo de Umbanda Ogum 7 Estrelas; 7774/2003-José Claudio Colavitti; 7786/2003-Manoel Soares Lima; 7817/2003-Valdina Dreyer Fischer; 7894/2003-Fibrel-Ind.Com.Mat.Plast.Reforçados Luminárias; 7945/2003-Casa de Caridade São Sebastião; 7952/2003-Centro Espírita Umbanda Candomblé Caboclo Mata; 7955/2003-Tenda de Umbanda 7 Linhas São Jorge e Mãe Sereia; 8003/2003-Yakult S/A Ind e Com; 8200/2003-Yara Aparecida G. Alemi; 8287/2003-Secretaria de Serviços Urbanos-SEFI; 8288/2003-Secretaria de Serviços Urbanos-SEFI; 8289/2003-Secretaria de Serviços Urbanos-SEFI; 8323/2003-Câmara Municipal de Bertioga; 8445/2003-Secretaria de Serviços Urbanos-SEFI; 8524/2003-Rute Leite; 8575/2003-João Batista da Silva; 8617/2003-Ednaldo Vicente de Barros; 8619/2003-Arildo dos Santos Nascimento; 8755/2003-Eriko Oliveira de Miranda.

EUNICE BERGAMINI
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

LEI N° 560

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

"Estabelece Obrigatoriedade de Merenda Diferenciada nas Escolas Municipais e dá outras providências."

Autores: Vereadores Celso da Silva Martinez e Antonio de Jesus Henriques

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 35ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os alunos da rede municipal de ensino que forem portadores de diabetes e/ou pressão alta, deverão receber merenda escolar diferenciada.

§ 1º. A merenda será manuseada levando-se em conta as diretrizes estabelecidas pela Seção de Nutrição, para alunos com diabetes e/ou pressão alta.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Merenda Escolar fiscalizará a aplicação da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2003.

(Pa nº 8753/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

LEI N° 561

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

"Autoriza a Concessão de Uso de Bem Público Municipal para a instalação de placas identificando os nomes de ruas e logradouros públicos."

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 09ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bens públicos municipais para a instalação de placas identificando os nomes de ruas e logradouros públicos.

Art. 2º. A concessão de que trata o artigo anterior terá duração máxima de dez anos, ou por tempo inferior, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A concessão dos serviços será realizada observando-se o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 – Lei de Concessão de Serviços Públicos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2003.

(Pa nº 5857/00)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

LEI N° 562

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

"Dispõe sobre a apresentação de planta interna para edificações unifamiliares."

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 09ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para efeitos de apresentação de planta interna para edificações unifamiliares, fica adotada a Emenda Constitucional Estadual nº 16, de 25 de novembro de 2002.

Art. 2º. Ficam os Engenheiros e Arquitetos, responsáveis pelos projetos de edificação junto ao Poder Executivo Municipal, autorizados a proceder as correções solicitadas pela Prefeitura Municipal de Bertioga, nas plantas constantes dos respectivos processos.

Parágrafo único. Após a aprovação final do projeto deverá o profissional responsável anexar ao processo administrativo a planta corrigida, tal qual a aprovação feita pela Prefeitura Municipal de Bertioga.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2003.

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

LEI N° 565

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

"Inclui programas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual."

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 538, de 17 de julho de 2003 e na Lei do Plano Plurianual nº 458, de 12 de julho de 2001, os programas detalhados nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de dezembro de 2003.

(Pa nº 2946/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS/NOTÍCIAS DO EXECUTIVO

LEI N° 573 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

"Estabelece normas para a quitação dos débitos previdenciários do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências."

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 09ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Por esta Lei, fica o Poder Legislativo de Bertioga, autorizado a quitar sua dívida previdenciária junto ao Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A dívida do Poder Legislativo corresponde a 27,88%, do total do montante devido pelo Município, nos exatos termos do processo administrativo nº 487/2001.

§ 2º. O valor da dívida do Poder Legislativo corresponde àqueles apurados no DEBCAD – LDC nº 35.202.065-2; 35.202.067-9; 35.202.069-5; e, 35.367.059-6.

§ 3º. Ocorrendo revisão, a maior ou a menor do valor devido, será recalculado o montante, devendo o débito apurado ser quitado regularmente.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a descontar, a partir do mês de janeiro de 2004, do valor do duodécimo mensal da Câmara Municipal de Bertioga, a parte por essa devida.

§ 1º. A presente autorização decorre do desconto feito diretamente pelo INSS junto ao Fundo de participação dos Municípios – FPM de Bertioga, conforme Termo de Amortização de Dívida Fiscal celebrado entre o Município e o INSS.

§ 2º. Os valores retidos a título de contribuição previdenciária devida pela Câmara Municipal de Bertioga, seja ela a retenção referente ao parcelamento de dívidas ou a parcelas do mês corrente, serão contabilizados pela Câmara, como repasses financeiros recebidos da Prefeitura e pela Prefeitura como transferências financeiras realizadas à Câmara, sendo considerados como repasses financeiros realizados pelo Poder Executivo para fins do disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 3º. O Poder Executivo informará à Câmara Municipal de Bertioga, sempre até o dia 20 de cada mês, o valor em espécie referente à parte do Poder Legislativo que fora retido junto ao FPM, para pagamento da dívida e, ainda, o valor retido junto ao FPM referente às contribuições correntes.

Art. 3º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 498/02, junto aos programas referentes ao Poder Legislativo, o seguinte programa:

Sequência	Programa	Objetivo	Órgão Executor
11.18	Amortização de Dívidas	Regularização de débitos previdenciários	Câmara Municipal

Art. 4º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) junto ao orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, exercício de 2003, da forma seguinte:

Funcional Programática	Discriminação da Atividade	Natureza da Despesa	Valor R\$
0103100152.010	Manutenção e Melhoria dos Serviços da Unidade	4.6.90.00	120.000,00

Art. 5º. O crédito adicional especial criado no artigo anterior será sustentado com a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Discriminação da Atividade	Natureza da Despesa	Valor R\$
0103100152.003	Construção e Melhorias no Prédio da Câmara	4.4.90.00	120.000,00

Art. 6º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Bertioga a efetuar o pagamento de seu débito previdenciário junto ao Poder Executivo Municipal, referente ao período de 10 de setembro de 2001 até o dia 10 do de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. O pagamento previsto no ‘caput’ será efetuado com os recursos orçamentários criados pela presente Lei.

Art. 7º. Ao final de cada exercício financeiro, em havendo disponibilidades orçamentárias e financeira, fica a Câmara Municipal autorizada a abater a sua dívida, em parte ou no total, para com o Poder Executivo.

Parágrafo único. Após cada abatimento efetuado será recalculado o valor da dívida pendente prevista no artigo primeiro desta Lei e sua nova proporcionalidade, para que os descontos previstos no artigo segundo desta Lei, sejam feitos observando-se a nova proporcionalidade, face ao valor da amortização feita.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2003.

(PA nº 9077/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

DECRETO N° 854 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

"Dispõe sobre as datas de vencimentos do ISSQN fixo e variável e das taxas."

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 63, do Código Tributário do Município, onde consta que o contribuinte ou responsável deverá recolher por guia, nos prazos regulamentares, o imposto correspondente aos serviços prestados em cada mês vencido e por ser de competência do Poder Executivo a regulamentação das normas tributárias;

DECETA:

Art. 1º. A data de vencimento das parcelas referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN fixo e variável e as taxas, será no dia 05 (cinco) de cada mês, com exceção da cota única e da 1ª parcela, cujos vencimentos serão no dia 20 de janeiro do respectivo exercício financeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2003.

(PA nº 8941/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

RESOLUÇÃO S.E. N° 007/2003

"Dispõe sobre Calendário Escolar e Organização das Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

PROFª MARIA JULIETA FARAH LANÇAS, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - As Escolas Municipais deverão organizar seu funcionamento para o ano de 2004, pautadas no seu Regimento Escolar e no Projeto Pedagógico, visando ao pleno atendimento à demanda e à busca da qualidade de ensino, de acordo com os critérios contidos nesta Resolução.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, as Unidades Escolares deverão observar o cumprimento das incumbências explicitadas nos artigos 12, 13, 14 e 15 da Lei Federal 9394/96 e no Calendário Escolar.

Art. 3º - Considerar-se-á dia de trabalho escolar efetivo aquele em que for desenvolvida atividade prevista no Projeto Pedagógico da Escola, de participação obrigatória para o aluno e orientada por profissionais habilitados.

Art. 4º - As Escolas Municipais que mantêm a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental regular deverão assegurar turnos com duração mínima de 5 (cinco) horas diárias de efetivo trabalho escolar, garantindo:

I – carga horária mínima anual de 1000 (mil) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar para a Educação Básica (Infantil e Fundamental);

II – recuperação contínua e paralela definida no Projeto Pedagógico da Escola;

III – a obrigatoriedade de proceder à adequação do calendário escolar, na ocorrência de suspensão ou outra forma de descaracterização de dia efetivo de trabalho escolar;

IV – o acompanhamento das atividades dos alunos no horário em que não contarem com a orientação do respectivo professor, deverá ser objeto de planejamento específico pela equipe escolar, aprovado pelo Conselho de Escola e constar do Projeto Pedagógico da Escola.

Art. 5º - São datas e períodos comuns:

I – férias dos docentes: 05/01/2004 a 03/02/2004;

II – organização das escolas: 04/02/2004;

III – planejamento: 26 e 27/02/2004;

IV – início das aulas para todos os níveis da Educação Básica: 05/02/2004;

V – período de recesso escolar:

Julho – 12 a 23/07/2004

Dezembro – 22 a 30/12/2004;

VI – encerramento do ano letivo para todos os níveis da Educação Básica: 21/12/2004;

VII – atividades extraclasses:

17/04/2004 – IV Festa Nacional do Índio

19/05/2004 – Emancipação Político-Administrativa do Município

03/07/2004 – Festa Julina

07/09/2004 – Independência do Brasil

18/09/2004 – Dia Internacional de Limpeza das Praias;

Art. 6º - São atividades a serem programadas pelas Unidades Escolares, de acordo com o Projeto Pedagógico e deverão ser registradas, com horário, no verso do Calendário:

I – Reuniões de Conselho de Classe: 4 (quatro), sendo 2 (duas) por semestre, sem suspensão de aulas;

II – Reuniões de Pais e Mestres: no mínimo 5 (cinco), sendo 3 (três) no 1º semestre e 2 (duas) no 2º semestre, sem suspensão de aulas;

III – Reuniões do Conselho de Escola: no mínimo 1 (uma) semestral, sem suspensão de aulas;

IV – Reuniões da APM de acordo com Estatuto próprio, sem suspensão de aulas.

Art. 7º - O Calendário Escolar deverá ser encaminhado à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural no dia 04/02/2004, com a devida aprovação do Conselho de Escola.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação para análise da Supervisão e aprovação da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de Dezembro de 2003.

PROFª MARIA JULIETA FARAH LANÇAS
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

Carnês do IPTU começam a ser entregues no dia 30

A Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico começa a distribuir, no próximo dia 30, os carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos contribuintes do município.

Conforme dados da Seção da Receita, foram emitidos, este ano, aproximadamente 44 mil carnês relativos ao exercício 2004. Os documentos serão enviados a todos os moradores pelos Correios.

Entretanto, alguns contribuintes podem ser obrigados a retirar seus carnês no Paço Municipal. Para o próximo exercício, assim como aconteceu no início deste ano, a entrega será feita em todas as residências cujos proprietários providenciaram a atualização cadastral na Prefeitura. Porém, o morador que não receber a correspondência em casa deverá retirar o carnê na Sala do Contribuinte, no prédio da Secretaria de Administração, a partir do dia 15 de janeiro.

Para evitar qualquer transtorno, a Prefeitura solicita aos contribuintes que providenciem a atualização do cadastro. Para isso, basta preencher o documento que virá anexo no carnê do IPTU.

Em 2004, o imposto sofrerá um reajuste de 8,04%. O índice corresponde à inflação medida pelo IGPM, da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O desconto para o pagamento a vista do IPTU será de 7%. A cota única vence no dia 20 de janeiro, assim como a primeira parcela. O vencimento das demais parcelas será no dia 10 do mês subsequente, ou seja, 10 de fevereiro, 10 de março e assim por diante, até dezembro.

É importante salientar também que os contribuintes bertioguenses poderão estar ajudando os serviços realizados anualmente pelo Fundo Social de Solidariedade junto às famílias carentes.

A guia de recolhimento para a contribuição estará anexada no carnê, com vencimento até o dia 31/12/04. O valor será de R\$ 7,00.

NOTÍCIAS DO EXECUTIVO

Fundo Social de Solidariedade realiza hoje e amanhã o Bazar de Natal

Ainda há tempo de comprar presentes e lembranças para amigos e parentes a preços acessíveis. Basta fazer uma visita ao *Bazar de Natal* que acontece hoje e amanhã, na Casa da Cultura de Bertioga, em parceria entre o Fundo Social de Solidariedade e os artesãos da cidade. O bazar funciona a partir das 10 horas até o último cliente.

Além de poder adquirir peças de muito bom gosto, qualidade e criatividade, os turistas e moradores terão a oportunidade de conferir o talento dos artesãos do município, nos mais variados segmentos, e ainda dos integrantes dos cursos realizados pelo Fundo Social de Solidariedade com objetivo de gerar renda e emprego.

Quem visitar o bazar, poderá adquirir trabalhos em crochê, bordado em relevo, pintura em tecido, além das delícias que resultaram das aulas das Oficinas de Panificação Artesanal e chocolates, que são uma verdadeira tentação, principalmente nas festas de fim de ano.

Portanto, quem ainda não fez suas compras, aproveite para conhecer o Bazar de Natal e contribuir com os novos talentos de Bertioga. A Casa da Cultura fica na Avenida Thomé de Souza, 130, praia da Enseada, em frente ao posto do Corpo de Bombeiros.

O Bazar de Natal oferece diversas peças de muito bom gosto, todas feitas pelos artesãos de Bertioga: preços acessíveis e contribuição com os trabalhos do Fundo Social de Solidariedade



Jay Fauero/PMB

Sons *Spirituals* e de Natal invadem a Casa da Cultura

O ritmo, a dinâmica e interpretação do *Spirituals* - o canto dos negros que expressava dor, saudade denunciando a descrença nos homens e exaltando a esperança em Deus - pretendem contagiar o público hoje. Esse som, mesclado a canções natalinas, integram a programação do grupo *Black Voices*, que se apresenta a partir das 20 horas, na Casa da Cultura de Bertioga, com entrada franca.

Criado em 1991, a proposta do grupo formado por Ana Cavalheiro, Nemias Albuquerque, Marcelo Lima, Vandir Oliveira e Sonia Campos, é cantar o *Spirituals*, o som dos negros levados como escravos à

América do Norte na época da colonização. Com arranjos especiais, o grupo oferece a possibilidade de cada cantor trabalhar como intérprete solista sob a direção da maestrina Sonia Campos.

Quem assistir ao recital poderá conferir canções como *Walking In The Light* (Gospel), a tradicional *Silent Night*, a música africana *Syahamba*, além do ritmo *Spirituals* nas seguintes composições: *Rock-a Ma Soul, Go Down Moses, Elijah Rock, Didn't My Lord, Mary Had A Baby, Go Tel It On The Mountains, Jesus Walked, Give Me Jesus, Nobody Knows, Run To My Lord, Free At Last e Freedom*.

O programa faz parte do projeto

Música é Cultura que conta com estrutura operacional e espaço fornecidos pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, e com os grupos musicais oferecidos pelo Sesc-Bertioga em mais uma parceria que já completou dois anos de sucesso.

No próximo sábado, 27, Jane do Bandolim apresenta clássicos da música brasileira em mais um espetáculo gratuito à população.

Os shows acontecem sempre aos sábados, a partir das 20 horas, no seguinte endereço: Avenida Thomé de Souza, 130, praia da Enseada, em frente ao posto do Corpo de Bombeiros.

Fim de semana tem concertos e serestas

O espírito de Natal está cada vez mais presente na programação de Bertioga. Quem estiver na cidade neste fim de semana, poderá conferir, hoje, um programa diferente. Trata-se do projeto *Natal Brasileiro, Um Presente*, que desde o último dia 6 vem colorindo e animando a cidade com vários espetáculos. Promovido pela Colônia de Férias Ruy Fonseca, do Sesc-Bertioga, conta com parceria da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL), Prefeitura Municipal e Associação Associação Comercial e Empresarial de Bertioga (ACE).

As atrações, hoje, são o *Cartão Natalino* e uma noite de serestas pelas ruas centrais. A primeira programação acontece a partir das 21 horas, com show de Paula Valente (Flauta), Laura Campanér (Violão) e Camila Bomfim (Baixo). No repertório, músicas folclóricas que lembram o Natal e também uma mostra da melhor música popular brasileira e de outros países em uma demonstração das comemorações em todo o mundo da mais tradicional festa do cristianismo.

Logo após, às 22 horas, será a vez do grupo *Seresteiros Alados*, de Tatuí, percorrerem as ruas centrais lembrando aquele gostoso tempo das serestas. Formado em 1997 para uma apresentação no Sesc-Bertioga, o grupo faz uma homenagem, em seu nome, a Hermes, Patrono do Comércio, cujo capacete é ornado por duas asas, razão do nome do grupo. Vários seresteiros tradicionais do interior de São Paulo já participaram de sua formação. Mas, desde 1997, o grupo conta com o carisma e a voz do cantor e compositor Roberto Rosendo, premiado em inúmeros festivais de serestas e de MPB no Estado de São Paulo.

As apresentações artísticas musicais, teatrais e de grupos corais são gratuitas e, na verdade, um presente para a população poder celebrar, de forma festiva, a chegada do Natal, mas com aquele jeitinho brasileiro. Os shows acontecem na Praça de Eventos, no centro da cidade, a partir das 21 horas. Somente em caso de chuva, o espetáculo é transferido para a Casa da Cultura.

ATOS OFICIAIS**LEI N° 563****DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003**

"Autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU".
Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura do Município autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, os seguintes imóveis, situados no Município de Bertioga:

"Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos. Matrícula 53.053. A área "A", emplacada sob o nº 1.100 da Rua Arquiteto Antonio Carlos Quintas, no loteamento denominado JARDIM INDAIÁ, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca, medindo: 42,09 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos, por 297,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área de 12.500,00 m², confrontando: pela frente com a mencionada rua; do lado esquerdo de quem da rua olha, com a área remanescente A; do lado direito com a área B e, nos fundos com terras de propriedade das Praias Paulistas Sociedade Anônima."

"Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos. Matrícula 53.054. A área "B", emplacada sob o nº 1.080 da Rua Arquiteto Antonio Carlos Quintas, no loteamento denominado JARDIM INDAIÁ, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca, medindo: 42,09 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos, por 297,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área de 12.500,00 m², confrontando: pela frente com a mencionada rua; do lado esquerdo de quem da rua olha, com a área A; do lado direito com terras de propriedade das Praias Paulistas Sociedade Anônima, destinada a completar as ruas e quadras 59, 60 e 61 e, nos fundos com terras de propriedade das Praias Paulistas Sociedade Anônima."

Art. 2º. A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

§ 1º. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei, devendo, neste caso, ocorrer a retrocessão dos bens ao patrimônio público municipal.

§ 2º. Para efeito do disposto no artigo 94, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, o prazo de cumprimento da presente doação com encargo é de 36 (trinta e seis) meses para o empreendimento denominado Bertioga "C", conforme prevê o Convênio nº 1.03.00.00/3.00.00.00/448/2003.

Art. 3º. A Prefeitura do Município se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reinvindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º. A Prefeitura do Município doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º. Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º. Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2003.

(Pa nº 4168/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

LEI N° 567**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003**

"Autoriza o Município a contribuir à APRECESP – Associação das Prefeituras de Cidades Estâncias do Estado de São Paulo."
Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir à APRECESP – Associação das Prefeituras de Cidades Estâncias do Estado de São Paulo, com CNPJ sob o nº 54.337.449/0001-79, com mensalidade no valor de R\$ 900,34 (novecentos reais e trinta e quatro centavos), para este exercício econômico-financeiro, conforme prevê o artigo 26, inciso I do Estatuto da APRECESP.

Parágrafo único. Para o exercício econômico-financeiro de 2004, o valor da contribuição do Município será de 973,33 (novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. O valor da contribuição é calculado com base na tabela da Declaração da Receita Tributária Própria Municipal, sendo 0,5% do valor repassado pelo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Cidades Estâncias – DADE, dividido em até 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 3º. Fica incluída na Lei Municipal nº 498, de 04 de julho de 2002 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 458, de 12 de julho de 2001 - Plano Plurianual, autorização para execução da presente despesa, conforme os anexos I e II, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2003.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de dezembro de 2003.

(Pa nº 6425/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

LEI N° 564**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003**

"Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU".
Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura do Município autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, o seguinte imóvel, situado no Município de Bertioga:

"Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos. Matrícula 51.915. A área "A", destacada de área maior, situada no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca, com a seguinte descrição: "Inicia-se no marco nº 01 e de frente para a Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra com azimute 5° 01' 07" e distância de 60,00 metros até o marco nº 05, daí deflete à direita, abandonando a cerca, com azimute 95° 01' 07" e distância de 81,50 metros até o marco nº 06; daí deflete à direita com azimute 178° 53' 39" e distância de 60,35 metros até o marco nº 04, de onde a divisa deflete à direita com azimute de 275° 01' 07" e distância de 87,93 metros até o marco inicial nº 01, encerrando a área de 5.083,99m²".

Art. 2º. A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

§ 1º. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei, devendo, neste caso, ocorrer a retrocessão dos bens ao patrimônio público municipal.

§ 2º. Para efeito do disposto no artigo 94, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, o prazo de cumprimento da presente doação com encargo é de 24 (vinte e quatro) meses para o empreendimento denominado Bertioga "B", conforme prevê o Convênio nº 1.03.00.00/3.00.00.00/447/2003.

Art. 3º. A Prefeitura do Município se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reinvindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º. A Prefeitura do Município doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º. Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º. Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2003.

(PA nº 4168/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

LEI N° 566**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN"

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 09ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN para implementação de uso cultural, administração, conservação manutenção e vigilância do Forte São João de Bertioga, conforme o instrumento em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do Termo de Cooperação serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de dezembro de 2003.

(Pa nº 8271/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

LEI N° 571**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003**

"Denomina de 'Rua Alberto Augusto de Andrade' a atual Rua 14, no Bairro Maitinga e dá outras providências ."

Autor: Vereador Jurandyr José Teixeira das Neves

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Rua Alberto Augusto de Andrade" a antiga Rua 14, no Bairro Maitinga, em Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da presente Lei, como anexo I, o abaixo-assinado dos moradores da localidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de dezembro de 2003.

(Pa nº 8989/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS

LEI N° 568 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

"Institui o Plano Comunitário de Melhoramentos por Financiamento para Bertioga - PC."

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Comunitário de Melhoramentos por Financiamento para Bertioga - PC, regido pelas disposições constantes desta Lei.

Art. 2º. O PC é o sistema pelo qual são realizadas obras e melhoramentos públicos através da parceria entre o Poder Público Municipal, Instituição Financeira e Comunidade, ou parte dela, mediante livre adesão, tanto por iniciativa da Administração como da população.

Parágrafo único. Fica facultado aos proprietários de imóveis lindeiros às vias públicas, ou detentores da posse ou domínio útil dos mesmos, estes doravante tratados como interessados, desde que obtida autorização específica do Poder Público Municipal, estabelecer parceria com empresas devidamente cadastradas pela Prefeitura, para promover a execução de obras e melhoramentos, na forma desta Lei.

Art. 3º. O PC, compreenderá entre outros, a execução de pavimentação, guias, sarjetas, recapeamento, extensão de rede de água, esgoto, eletrificação e iluminação pública, galerias de águas pluviais e outras obras e serviços assemelhados.

Parágrafo único. As obras e melhoramentos de que trata o "caput" poderão ser realizadas se consideradas de interesse e conveniência do Município e aprovadas pela Administração Municipal.

Art. 4º. A execução de quaisquer obras ou melhoramentos públicos com a aplicação desta Lei, será realizada pelo Município, observadas as seguintes modalidades:

I - diretamente, quando executadas pelo próprio Município, por seus órgãos competentes, ou por empresas contratadas mediante procedimento licitatório;

II - por delegação, quando executadas por empresas públicas ou privadas, cadastradas pelo Município, como EXECUTORAS das obras e melhoramentos, caso em que os contratos de adesão serão celebrados entre estas e os beneficiários aderentes ao Plano, assinando a Administração como interveniente;

Art. 5º. A execução de obras ou melhoramentos programados pelo PC, em qualquer das modalidades do artigo anterior, fica condicionada a prévia aprovação da administração pública municipal, que emitirá Ordem de Serviço mediante contra apresentação dos projetos executivos, serviços preliminares de sondagens e ensaios;

Parágrafo único. As obras e serviços, em seu andamento, serão fiscalizados pela municipalidade e, no momento de seu término, deverá ser atestada sua conclusão.

Art. 6º. As obras e melhoramentos objeto deste Plano Comunitário, serão estudadas, projetadas e executadas quando:

I - fundamentalmente declaradas pela Administração Municipal, como sendo prioritárias e de relevante interesse público, ou

II - solicitadas pela maioria dos proprietários ou interessados, por meio de convocação prévia da Administração Municipal, de entidade representativa da comunidade ou segmento nelas interessados, ou, ainda, por iniciativa própria, constante de requerimentos e abaixo assinado.

§ 1º. Caberá privativamente à Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas:

I - apreciar a solicitação, aprovando-a ou indeferindo-a a seu critério;

II - obter a adesão dos beneficiários, mediante formulário próprio previamente aprovado pela Administração Pública Municipal;

III - elaborar os demonstrativos de quantidades, custos e do rateio entre os beneficiários;

IV - elaborar o rol dos aderentes, mediante formulário próprio previamente aprovado pela Administração Pública Municipal, do qual constem os elementos da definição dos aderentes e dos respectivos imóveis, bem como os elementos relativos ao pagamento do rateio, quanto à forma, aos valores e as datas de vencimento das parcelas;

V - elaborar os contratos de adesão e encaminhá-los à Administração Pública Municipal, para serem formalizados e assinados, quando se tratar de adesão expressa;

VI - encaminhar as notificações para impugnação;

VII - promover a cobrança judicial dos aderentes inadimplentes;

VIII - elaborar o rol dos não aderentes.

IX - aprovar as especificações técnicas a serem adotadas no projeto e na execução;

X - aprovar o projeto e orçamento de custo;

XI - fiscalizar a execução do melhoramento, recebê-lo e atestar sua conclusão;

§ 2º. Uma vez encerrado a obra ou melhoramento de que trata a presente Lei, a empresa contratada, comunicará o encerramento dos serviços, para verificação final e expedição do competente termo de aceitação .

Art. 7º. Antes do início da execução das obras e dos melhoramentos, os interessados serão convocados por edital, para tomarem conhecimento e examinarem o memorial descritivo, o projeto, o orçamento detalhado do custo do melhoramento, o plano de rateio, os valores correspondentes e as formas previstas de pagamento.

§ 1º. Na elaboração dos orçamentos de custo, a Municipalidade considerará além das despesas

com a execução das obras ou melhoramentos propriamente ditos, a execução de anteprojetos, projetos executivos, fiscalização, taxas de administração e gerenciamento, os juros, correção monetária e as despesas com financiamentos.

§ 2º. O custo da obra ou do melhoramento, deverá ser rateado entre todos os proprietários dos imóveis beneficiados ou interessados, proporcionalmente à testada do respectivo imóvel, ou por outro processo que venha a ser ajustado.

Art. 8º. Os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias fixados no edital, para eventual impugnação dos elementos constantes do projeto, do memorial descritivo, do orçamento total do custo das obras e melhoramentos e do respectivo plano de rateio, cabendo-lhes o ônus da prova.

§ 1º. A impugnação individual, nem a que represente menos de 40% dos beneficiados, não suspenderá o início das obras e melhoramentos com execução programada pelo Plano Comunitário, e qualquer que seja a decisão proferida administrativamente, terá efeito exclusivamente para os impugnantes.

§ 2º. A impugnação, mesmo quando acolhida e julgada procedente, não caracterizará a recusa de adesão ao Plano, que, neste caso deverá ser expressa, salvo se comprovada a violação desta Lei ou dos princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, quando exigíveis.

Art. 9º. Após a publicação do edital e sua regular divulgação, os interessados serão contatados pessoalmente para aderirem ao Plano e firmarem contrato de adesão, com a Administração, no caso do inciso I do artigo quarto e com a empresa privada que irá executá-la, no caso do inciso II, do mesmo dispositivo.

Art. 10. O valor do melhoramento, atribuído a cada proprietário de imóvel beneficiado, poderá ser pago a vista ou em parcelas, através de instituição financeira pública ou particular.

§ 1º. O valor do melhoramento, atestado por medições parciais ou totais, serão creditados pela instituição financeira em nome da administração pública municipal, após a formalização.

§ 2º. O saldo porventura existente no final de cada etapa, ingressará a Receita Municipal.

Art. 11. Após a contratação da empresa para a execução da obra ou melhoramento, na modalidade prevista no artigo quarto, inciso I , desta Lei, ficará ela como EXECUTORA desta fase do Plano e se obrigará a contratar, no mínimo, 70% de seus funcionários, excluídos deste percentual os funcionários que exercem funções e ocupem cargos de nível superior ou técnico, dentre trabalhadores residentes em Bertioga, comprovadamente.

Art. 12. O PC realizar-se-á pela adesão dos proprietários ou moradores interessados e beneficiados, direta ou indiretamente, por obras ou melhoramentos públicos.

Art. 13. A adesão ao PC pelo proprietário de imóvel ou interessado ou, ainda, pelo respectivo representante legal, dar-se-á expressa ou tacitamente.

§ 1º. A adesão será expressa por qualquer manifestação escrita do beneficiário, mediante a qual demonstre interesse inequívoco na execução das obras públicas ou dos melhoramentos públicos dos quais resultará benefício direto ou indireto.

§ 2. A adesão se dará tacitamente, na forma do artigo 432, do Código Civil de 2002, e das normas do Código de Defesa do Consumidor, combinadas com as disposições desta Lei, quando o beneficiário de obras e melhoramentos públicos com execução programada pelo PC, previamente notificado, deixar de manifestar expressamente sua recusa em aderir ao programa.

Art. 14. Obtido o percentual mínimo de adesões para o PC e determinada a execução das obras pelo sistema, o Poder Executivo ou a gerenciadora apresentarão, em dia, hora e local previamente divulgados, o projeto final da obra ou melhoramento público a ser executado.

Art. 15. Para a apuração da quantidade mínima de aderentes ao PC, serão computados os imóveis pertencentes ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nas condições estipuladas no parágrafo segundo, do artigo sétimo, desta Lei.

Art. 16. O imóvel beneficiado por obra ou melhoramento público, cujo proprietário ou interessado tenha aderido ao PC respectivo, ficará isento da Contribuição de Melhoria pela sua valorização.

Art. 17. A parcela dos custos relativa aos imóveis cujos proprietários não participarem do Plano, será cobrada com recursos próprios do orçamento municipal, por intermédio de contribuição de melhoria, sendo posteriormente resarcido o contratado.

Art. 18. O custo final apurado para a execução das obras ou melhoramentos públicos será rateado proporcionalmente à área de cada imóvel diretamente beneficiado e cobrado de seus respectivos proprietários ou possuidores.

Art. 19. A forma de pagamento dos custos da obra ou melhoramento pelos aderentes ao PC será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Os proprietários de imóveis que não aderirem ao PC, após a conclusão da obra, terão contra si lançado à respectiva Contribuição de Melhoria, conforme o Código Tributário Municipal.

Art. 21. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de dezembro de 2003.

(PA nº 5099/02)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS**LEI N° 569
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003**

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2004."

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 08ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal e de Seguridade do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2004 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 102.794.500,00 (cento e dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) discriminados pelos anexos que integram esta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes grupos de desdobramento:

Receitas Correntes	R\$ 88.927.500,00
Receita Tributária	R\$ 43.614.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 13.680.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 3.212.000,00
Receita de Serviços	R\$ 8.000,00
Transferências Correntes	R\$ 21.982.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 6.431.000,00
Receitas de Capital	R\$ 15.817.000,00
Transferências de Capital	R\$ 15.797.000,00
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
Deduções de Receitas	R\$ (1.950.000,00)
Deduções de Receitas para formar FUNDEF	R\$ (1.950.000,00)

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta os seguintes grupos de desdobramento:

POR FUNCÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 3.973.071,00
Administração	R\$ 22.862.659,00
Assistência Social	R\$ 398.000,00
Previdência Social	R\$ 1.497.000,00
Saúde	R\$ 15.940.000,00
Educação	R\$ 25.872.400,00
Urbanismo	R\$ 22.498.800,00
Habitação	R\$ 4.782.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 2.283.000,00
Comércio e Serviços	R\$ 1.837.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 850.570,00
TOTAL	R\$ 102.794.500,00

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$ 3.973.071,00
Autarquia – BERTPREV	R\$ 2.019.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 4.210.000,00
Sec. de Administração, Finanças e Jurídico	R\$ 19.051.229,00
Sec. de Educação e Desenvolvimento Cultural	R\$ 25.872.400,00
Sec. de Habitação e Planejamento Urbano	R\$ 4.782.000,00
Sec. de Meio Ambiente	R\$ 2.283.000,00
Sec. de Saúde e Bem Estar	R\$ 16.268.000,00

Sec. de Serviços Urbanos	R\$ 22.498.800,00
Sec. de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos	R\$ 1.837.000,00
TOTAL	102.794.500,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a :

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 19, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 538, de 17/07/2003);

III – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

Art. 5º. Não onerarão o limite previsto no inciso I do artigo 4º, desta Lei, os créditos adicionais suplementares destinados a:

I – suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

II – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias do BERTPREV;

III – redistribuição das parcelas das dotações de pessoal de uma unidade para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável a movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas e se realizem em obediência à Legislação específica;

IV – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, observado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º. Fica vedado ao Poder Executivo Municipal utilizar recursos financeiros orçamentários para gastos com educação continuada (EJA).

Parágrafo único. O Município poderá, para manter as atividades de educação continuada (EJA), ou utilizar-se dos professores de seu quadro próprio de servidores ou celebrar convênios com entidades como o Banco do Brasil S/A, que prestam esse tipo de serviço de forma gratuita, podendo se o caso, ceder espaço físico para o desenvolvimento do programa.

Art. 7º. Fica vedada a contratação, nos termos do artigo 25 da Lei de Licitações, de empresas com a utilização das dotações orçamentárias de números 1212200212.010 da unidade 051000; 1236100182.009 da unidade 052000; 1236100182.010 da unidade 055000; e, 1236500192.010 da unidade 057000.

Art. 8º. O orçamento do Poder Legislativo será adequado por crédito adicional suplementar, não considerado no cômputo do limite estabelecido no inciso I do artigo 4º, ao valor máximo previsto no artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 1º. Na segunda quinzena do mês de março, a comissão composta por 02 membros do Poder Legislativo e dois membros do Poder Executivo, apurará o valor máximo citado no caput, fará a sua comparação com o valor nesta Lei orçado e proporá a edição do crédito adicional suplementar, através de decreto do Poder Executivo Municipal que indicará a fonte de recursos.

§ 2º. O orçamento do Poder Legislativo será alterado através de Ato da Mesa, conforme suas necessidades de adequação administrativa, encaminhando-se cópia deste Ato da Mesa ao Executivo, para que, também mediante decreto, seja consolidado junto ao orçamento municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de dezembro de 2003.

(Pa nº 6840/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI N° 570
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003**

"Altera a Lei Municipal nº 291/98, e dá outras providências ."

Autor: Vereador Celso da Silva Martinez

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A letra B, do inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal nº 291/98, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º.....

II.

B) Não poderão circular no período compreendido entre as 17:00 horas de um dia até as 08:00 do dia seguinte, sendo que aos sábados, domingos e feriados, não poderão circular em nenhum horário.

....."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de dezembro de 2003.
(Pa nº 3939/98)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**DECRETO N° 851
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003**

"Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal Indígena NHEMBO 'E' Á PORÃ."

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 35/03 do Conselho Estadual de Educação que estabelece normas para criação, regulamentação, autorização e reconhecimento das escolas indígenas do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, bem como o Decreto Estadual nº 44.449, de 24 de novembro de 1994, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.779, de 22 de abril de 2003, que estabeleceu a tipologia das escolas indígenas no Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Escola Municipal Indígena Guarani "NHEMBO 'E' Á PORÃ", situada na Aldeia Indígena Rio Silveira, para Escola Municipal Indígena "NHEMBO 'E' Á PORÃ".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2003.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS

DECRETO N° 855 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

"Dispõe sobre as datas de vencimento do imposto predial urbano e imposto territorial urbano para o exercício fiscal do ano de 2004."

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos da administração, em especial aos lançamentos tributários;

DECRETA:

Art. 1º. Os vencimentos de cota única, com 7% de desconto, e parcelas do imposto territorial urbano e predial urbano, referentes ao exercício fiscal do ano de 2004, são os seguintes:

Ocorrência	Data de Vencimento
Cota Única	20/01/2004
1ª Parcela	20/01/2004
2ª Parcela	10/02/2004
3ª Parcela	10/03/2004
4ª Parcela	10/04/2004
5ª Parcela	10/05/2004
6ª Parcela	10/06/2004
7ª Parcela	10/07/2004
8ª Parcela	10/08/2004
9ª Parcela	10/09/2004
10ª Parcela	10/10/2004
11ª Parcela	10/11/2004
12ª Parcela	10/12/2004

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2003.

(PA n° 8941/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

DECRETO N° 856 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

"Dispõe sobre as datas de vencimento do imposto sobre serviços; cálculo Fixo, Estimado e Variável, e ainda de taxas a serem lançados no exercício fiscal do ano de 2004."

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos da administração, em especial aos lançamentos tributários;

DECRETA:

Art. 1º. Os vencimentos das parcelas referentes ao Imposto sobre Serviços, para os cálculos tipo fixo, estimado e variável, e ainda de taxas para o exercício fiscal do ano de 2004, são os seguintes:

PARCELA ÚNICA	ISS FIXO	TAXAS	ISS ESTIMATIVA	ISS VARIÁVEL
	20/01/2004	20/01/2004	20/01/2004	-
1ª	20/01/2004	20/01/2004	20/01/2004	05/02/2004
2ª	05/02/2004	05/02/2004	05/02/2004	05/03/2004
3ª	05/03/2004	05/03/2004	05/03/2004	05/04/2004
4ª	05/04/2004	05/04/2004	05/04/2004	05/05/2004
5ª	05/05/2004	05/05/2004	05/05/2004	05/06/2004
6ª	05/06/2004	05/06/2004	05/06/2004	05/07/2004
7ª	05/07/2004	05/07/2004	05/07/2004	05/08/2004
8ª	05/08/2004	05/08/2004	05/08/2004	05/09/2004
9ª	05/09/2004	05/09/2004	05/09/2004	05/10/2004
10ª	05/10/2004	05/10/2004	05/10/2004	05/11/2004
11ª	05/11/2004	05/11/2004	05/11/2004	05/12/2004
12ª	05/12/2004	05/12/2004	05/12/2004	05/01/2005

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2003.

(PA n° 8941/03)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

DECRETO N° 857 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

"Dispõe sobre transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)."

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, I, e 43, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no qual os créditos adicionais poderão ser resultantes da anulação parcial de dotações orçamentárias, havendo autorização legal no artigo 5º, II, da Lei Municipal nº 522, de 18 de dezembro de 2002 e a deliberação do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga nº 13/2003;

DECRETA:

Art. 1º. A transposição de recursos no Orçamento do Município da importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), como segue:

DE:

Órgão	Funcional	Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
011000	0103100151.003		4490	06	130.000,00

PARA:

Órgão	Funcional	Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
011000	0103100152.010		3190	01	60.000,00
011000	0103100152.010		3390	04	40.000,00
011000	0103100151.001		4490	05	30.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2003.

(PA n° 4161/02)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

DECRETO N° 858

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

"Dispõe sobre transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 640.000,00 (seiscientos e quarenta mil reais)."

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, I, e 43, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no qual os créditos adicionais poderão ser resultantes da anulação parcial de dotações orçamentárias, havendo autorização legal no artigo 5º, II, da Lei Municipal nº 522, de 18 de dezembro de 2002 e a necessidade de cobrir despesas com pessoal civil e coleta de lixo;

DECRETA:

Art. 1º. A transposição de recursos no Orçamento do Município da importância de R\$ 640.000,00 (seiscientos e quarenta mil reais), como segue:

DE:

Órgão	Funcional	Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
041000	0412300142.013		4690	40	200.000,00
055000	1236100182.010		3190	56	20.000,00
057000	1216500192.010		3390	72	120.000,00
091000	1545200261.006		4490	149	300.000,00

PARA:

Órgão	Funcional	Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
041000	0412200202.010		3190	25	200.000,00
052000	1236100182.009		3190	51	20.000,00
057000	1236500192.010		3190	70	120.000,00
091000	1545200262.010		3190	140	50.000,00
091000	1545200262.010		3390	145	250.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2003.

(PA n° 4161/02)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

NOTÍCIAS DO EXECUTIVO

Obras em Vicente de Carvalho II estão sendo concluídas pela Prefeitura

Iniciadas em novembro, as obras de melhoria nas ruas do Jardim Vicente de Carvalho II estão sendo concluídas até a próxima semana, com a colocação de guias e sarjetas na Rua Dois, principal acesso ao bairro.

Antes da colocação das guias, a Secretaria de Serviços Urbanos já havia realizado obras de drenagem em toda a via, bem como o nivelamento e limpeza de valas.

A Rua Dois está sendo priorizada por ser a principal do bairro e por onde os ônibus circulam diariamente. Mas, além desta, outras ruas também estão recebendo manutenção, com as máquinas realizando os serviços de nivelamento e limpeza de valas.

Além de melhorar o tráfego de veículos, os serviços vão beneficiar os moradores do bairro, que é um dos mais populosos da cidade.

Com a conclusão das obras de colocação de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Dois, a Seção de Fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos dará continuidade ao trabalho de entrega de intimações para os moradores construírem calçadas em frente às suas residências.

Esse serviço já vem sendo executado em outros bairros cujas vias contam com guias e sarjetas, uma vez que a construção de calçadas é responsabilidade dos proprietários dos imóveis.



Foto: Renata de Brito / PMB

Além da colocação de guias e sarjetas, Secretaria de Serviços Urbanos realizou serviços de drenagem ao longo da Rua Dois, a principal do bairro



Cobertura do canal da Anchieta deve ser concluída em janeiro

A primeira etapa das obras de cobertura do canal da Avenida Anchieta já está em fase final, com a colocação da laje de cobertura, que vai disponibilizar uma área de aproximadamente 400 m².

Assim que esta fase for concluída, a Secretaria de Serviços Urbanos começará a executar os serviços de construção de uma cobertura de policarbonato.

O objetivo da obra, que está sendo realizada com recursos da Prefeitura, é aproveitar melhor o espaço, criando novas opções para o turismo e o comércio.

A Prefeitura está estudando a melhor forma de aproveitamento da área. Embora, no momento, o serviço esteja sendo realizado no trecho entre a Avenida Vicente de Carvalho até o local onde está instalado o posto da Polícia Militar, ele deverá continuar após o posto, tão logo a Prefeitura tenha disponibilidade financeira.

Os serviços fazem parte do projeto do Executivo de revitalizar todo o Centro Turístico de Bertioga, oferecendo mais opções de lazer e paisagismo adequado.